



SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	6
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	8
SECRETARIA DE GOVERNANÇA, ESTRATÉGIAS E PARCERIAS.....	9
SECRETARIA DA FAZENDA	11
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	12
SECRETARIA DA SAÚDE.....	23
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	23
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	25
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	26
FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER	27
PREVIPALMAS.....	27
PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	28

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 2.674, DE 5 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a criação do Fundo do Trabalho de Palmas e adota outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO FUNDO DO TRABALHO E DO CONSELHO

Seção I Do Fundo do Trabalho

Art. 1º Fica criado para atender ao disposto na Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, na esfera da Administração Pública Municipal, o Fundo Municipal do Trabalho de Palmas (FT-PALMAS), instrumento de natureza contábil, com a finalidade de prover recursos para execução das ações e serviços e para o apoio técnico relacionados à política municipal de trabalho, emprego e renda, em regime de financiamento compartilhado no âmbito do Sistema Nacional de Emprego (Sine).

§ 1º O FT- PALMAS, sem prejuízo de sua natureza contábil, constitui-se em instrumento de gestão orçamentária e financeira no qual devem ser alocadas as receitas e executadas as despesas afetas à política municipal de trabalho, emprego e renda e para o qual serão destinadas as transferências automáticas de recursos no âmbito do Sine.

§ 2º O FT-PALMAS é vinculado ao órgão municipal responsável pelo desenvolvimento econômico, o qual deverá prestar o apoio técnico e administrativo necessário à gestão do Fundo.

Seção II Do Conselho

Art. 2º Fica criado o Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Palmas (CTER-PALMAS), deliberativo,

tripartite e paritário, vinculado ao órgão municipal responsável pelo desenvolvimento econômico.

§ 1º O CTER-PALMAS será composto com 9 (nove) membros titulares e respectivos suplentes, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do governo.

§ 2º O mandato dos membros do CTER-PALMAS é de 3 (três) anos, permitida a recondução.

§ 3º Os representantes dos trabalhadores e dos empregadores, titulares e suplentes, serão indicados pelas respectivas organizações.

§ 4º Os membros do CTER-PALMAS serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo e não farão jus a qualquer remuneração, vantagem ou benefício pelo desempenho da função.

Art. 3º Compete ao CTER-PALMAS exercer as atribuições a seguir:

I - deliberar e definir acerca da política municipal de trabalho, emprego e renda, em consonância com a política nacional de trabalho, emprego e renda;

II - apreciar e aprovar o plano de ações e serviços do Sine, na forma estabelecida pelo FAT, bem como a proposta orçamentária da política pública municipal de trabalho, emprego e renda e suas alterações, a ser encaminhada pelo órgão municipal responsável pela coordenação da política municipal de trabalho, emprego e renda;

III - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da política municipal de trabalho, emprego e renda, conforme normas e regulamentos estabelecidos pelo FAT e pelo Ministério do Trabalho (coordenador nacional do Sine);

IV - orientar e controlar o FT-PALMAS, incluída sua gestão patrimonial, inclusive quanto à recuperação de créditos e a alienação de bens e direitos;

V - decidir sobre sua organização, elaborar e aprovar seu regimento interno, observados os critérios definidos pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat);

VI - exercer a fiscalização dos recursos financeiros destinados ao Sine, depositados em conta especial de titularidade do FT-PALMAS;

VII - apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos federais descentralizados para os fundos do trabalho das esferas de governo que aderirem ao Sine;

VIII - aprovar a prestação de contas anual do FT-PALMAS;

IX - baixar normas complementares necessárias à gestão do FT-PALMAS;

X - deliberar sobre outros assuntos de interesse do FT-PALMAS.

CAPÍTULO II DOS RECURSOS DO FT-PALMAS

Seção I Das receitas

Art. 4º Constituem receitas do FT-PALMAS:

I - dotação específica consignada anualmente no orçamento municipal destinada ao Fundo do Trabalho;

II - os recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), conforme art. 11, da Lei nº 13.667, de 2018;

III - os créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados;

IV - os saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;

V - o saldo financeiro apurado ao final de cada exercício;

VI - repasses financeiros provenientes de convênios e afins, firmados com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como as transferências automáticas fundo a fundo do FAT, nos termos da Lei nº 13.667, de 2018;

VII - receitas provenientes da alienação de bens móveis e imóveis do Município, patrimoniados ao órgão responsável pela política municipal do trabalho, emprego e renda;

VIII - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IX - produto da arrecadação de multas provenientes de decisões judiciais, juros de mora e amortizações, conforme destinação própria;

X - recursos retidos em instituições financeiras sem destinação própria ou repasse;

XI - outros recursos que lhe forem destinados.

§ 1º Os recursos financeiros destinados ao FT-PALMAS serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do Fundo, mantida em estabelecimento bancário oficial e movimentados pelo órgão responsável pela política municipal do trabalho, emprego e renda, com a devida fiscalização do CTER-PALMAS, inclusive aqueles de responsabilidade do Município que serão repassados automaticamente à medida que forem sendo constituídas as receitas.

§ 2º O saldo financeiro do FT-PALMAS, apurado por meio do balanço anual geral, será transferido automaticamente à conta do Fundo para utilização no exercício seguinte.

§ 3º O orçamento do FT-PALMAS integrará o Orçamento Geral do Município, na esfera da Seguridade Social, em unidade orçamentária própria do Fundo, nos termos da legislação vigente.

Seção II Da Aplicação dos Recursos

Art. 5º A aplicação dos recursos do FT-PALMAS obedecerá à finalidade a que se destina, a saber:

I - financiamento do Sistema Nacional de Emprego (Sine), organização, implementação, manutenção, modernização e gestão da rede de atendimento do referido Sistema no Município;

II - financiamento total ou parcial de programas, projetos, ações e atividades previstos no Plano Municipal de Ações e Serviços, pactuado no âmbito do Sine;

III - fomento ao trabalho, emprego e renda, por meio das ações previstas no art. 9º da Lei nº 13.667, de 2018, sem prejuízo de outras que lhes sejam atribuídas pelo Codefat;

IV - pagamento das despesas com o funcionamento CTER-PALMAS, envolvendo custeio, manutenção e pagamento das despesas conexas aos objetivos do Fundo, exceto às referentes a pessoal;

V - pagamento pela prestação de serviços às entidades conveniadas, públicas ou privadas, para a execução de programas e projetos específicos na área do trabalho;

VI - pagamento de subsídio à pessoa física beneficiária de programa ou projeto da política pública de trabalho, emprego e renda;

VII - aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;

VIII - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador;

IX - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços no âmbito da política municipal de trabalho, emprego e renda;

X - custeio, manutenção e pagamento das despesas conexas aos objetivos do Fundo, no desenvolvimento de ações, serviços, programas afetos ao Sine.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos do FT-PALMAS depende de prévia aprovação do CTER-PALMAS, respeitada a sua destinação para as finalidades estabelecidas nos incisos do caput deste artigo.

Art. 6º Por meio do FT-PALMAS, o Município poderá receber repasses financeiros do fundo de trabalho do Estado, mediante transferências automáticas fundo a fundo, bem como de outras instituições, por meio de convênios ou instrumentos similares, atendendo a critérios e condições aprovados pelo CTER-PALMAS.

Parágrafo único. Para receber transferência de recursos do FAT, o Município deverá comprovar, por meio de dotações consignadas no FT-PALMAS, a destinação orçamentária de recursos próprios para a área do trabalho.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DO FT-PALMAS

Art. 7º O FT-PALMAS será administrado pelo órgão responsável pela execução da política municipal de trabalho, emprego e renda, sob a fiscalização do CTER-PALMAS.

§ 1º O ordenador de despesas do FT-PALMAS será o dirigente do órgão de que trata o caput deste artigo, com competência para:

I - efetuar os pagamentos e transferências dos recursos, por meio da emissão de empenhos, guias de recolhimento e ordens de pagamento;

II - submeter à apreciação do CTER-PALMAS suas contas e relatórios de gestão que comprovem a execução das ações;

III - estimular a efetivação das receitas a que se refere o art. 4º desta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA
Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

§ 2º As atribuições previstas nos incisos do § 1º deste artigo poderão ser delegadas por motivo de ausência ou impedimento.

Art. 8º O órgão municipal responsável pela execução das ações e serviços da política de trabalho, emprego e renda prestará contas trimestral e anualmente ao CTER-PALMAS, sem prejuízo da demonstração da execução das ações ao Codefat.

§ 1º Caberá ao órgão responsável pela administração do FT-PALMAS acompanhar a conformidade da aplicação dos recursos transferidos automaticamente à esfera municipal, assim como requisitar, quando necessário, informações referentes à aplicação dos recursos transferidos, para fins de análise e acompanhamento de sua utilização, sem prejuízo do acompanhamento, controle e fiscalização exercidos pelo CTER-PALMAS.

§ 2º A contabilidade do fundo deve ser realizada utilizando a identificação individualizada dos recursos na escrituração das contas públicas.

§ 3º A forma de comprovação da devida execução dos recursos transferidos pela sistemática fundo a fundo poderá utilizar sistemas informatizados, sendo que seu formato e metodologia deverão ser estabelecidos em regulamento.

§ 4º Caberá ao Município zelar pela correta utilização dos recursos de seu fundo do trabalho, bem como pelo controle e acompanhamento dos programas, projetos, benefícios, ações e serviços vinculados ao Sine, independentemente das ações do órgão repassador dos recursos e pela declaração anual ao ente responsável pela transferência automática, conforme estabelecido no § 3º deste artigo.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no ano da criação do Fundo para a realização de suas despesas, até que haja seu regular planejamento, com créditos orçamentários prévios, bem como a abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais, na forma da legislação.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 11. São revogadas a Lei nº 1.400, de 2 de dezembro de 2005, e a Lei nº 1.641, de 13 de outubro de 2009.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 5 de abril de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

LEI Nº 2.675, DE 5 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre o Conselho de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas e o Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas e adota outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas (Cidep) e o Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas (Fidep) passam a ser regidos por esta Lei e por regulamento próprio.

Art. 2º O Cidep é vinculado ao órgão municipal de desenvolvimento econômico e para sua atuação observará as disposições do art. 83 da Lei Orgânica e demais leis que regem a Administração Pública.

Art. 3º O Cidep tem competência cooperativa e auxiliar:

I - no âmbito de sua atuação é consultivo e deliberativo para formular e propor diretrizes, analisar, emitir pareceres e resoluções, respeitadas as atribuições legais da Administração;

II - para fiscalizar e auxiliar na condução de programas e execução das políticas públicas municipais de inovação tecnológica e desenvolvimento econômico, tais como:

a) benefícios fiscais;

b) cessão de áreas públicas municipais;

c) procedimentos e ações administrativas sobre alienações de áreas dos distritos industriais, áreas empresariais e outros projetos de inovação e desenvolvimento econômico no Município.

Parágrafo único. As decisões proferidas pelo Cidep não vinculam o Poder Executivo.

Art. 4º O procedimento de concessão de benefícios ou de incentivos que visem o desenvolvimento econômico e a inovação dar-se-á mediante a instauração de processo administrativo específico e licitação, observados os requisitos e critérios definidos em edital e legislações pertinentes, para garantir os princípios constitucionais estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal, a probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

§ 1º O certame licitatório pode ser promovido pelo órgão municipal responsável pelo desenvolvimento econômico ou pela Comissão Permanente de Licitação do Município.

§ 2º Após a homologação do certame licitatório, apontado o projeto vencedor, os prazos para sua execução e início da fruição do benefício, quando não estabelecidos em lei específica de benefícios ou pelo edital do certame, devem atender o caráter da relevância dos empreendimentos e da universalidade e serão determinados por resolução do órgão municipal de desenvolvimento econômico.

Art. 5º Compete ao Cidep:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das leis da política municipal de inovação tecnológica e desenvolvimento econômico;

II - debater e sugerir propostas de políticas públicas e reformas estruturais para o desenvolvimento econômico e social, a serem submetidas ao Poder Público Municipal;

III - sugerir, propor, elaborar e submeter relatórios, estudos, projetos, acordos e pareceres relativos à inovação e desenvolvimento econômico e social como também a identificação das potencialidades e vocação da economia do Município ao Poder Público Municipal;

IV - propor diretrizes com vistas à geração de empregos no Município;

V - encaminhar proposta para promover e acompanhar debates acerca das medidas necessárias para o fomento do desenvolvimento econômico e social de Palmas, mediando o diálogo entre as diversas representações do Governo Municipal e da sociedade civil;

VI - identificar problemas e buscar soluções para a geração de empregos, fortalecimento da economia e atração de investimentos;

VII - firmar convênios, acordos, termos de cooperação, ajustes e contratos com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, observadas suas competências legais e os princípios que regem a Administração Pública e conselhos;

VIII - promover fóruns, seminários ou reuniões especializadas, com o intuito de ouvir a comunidade sobre temas de sua competência, quando for necessário, respeitadas suas competências legais;

IX - identificar e divulgar as potencialidades econômicas de Palmas, propor diretrizes para atração de investimentos e auxiliar o Poder Executivo, por intermédio do órgão municipal de desenvolvimento econômico, na execução de tais finalidades;

X - divulgar as empresas e produtos de Palmas, objetivando a abertura e conquista de novos mercados;

XI - criar um sistema de informações para orientar a tomada de decisões e a avaliação das políticas de desenvolvimento;

XII - integrar Junta Administrativa com a participação do órgão municipal de desenvolvimento econômico, do órgão municipal de finanças e do órgão municipal de planejamento, a ser criada e regulamentada por ato do Poder Executivo, com a finalidade de gerir o Fidep, nas suas ações programadas, orçamentárias e relatórios anuais;

XIII - propor diretrizes e estratégias de atuação;

XIV - apresentar à Chefia do Poder Executivo, anualmente, relatórios de atividades e resultados dos programas que o Cidep assessorou ou cooperou na execução;

XV - sugerir à Chefia do Poder Executivo modificações no ordenamento jurídico referente aos programas tecnológicos e outros programas de incentivos, distritos empresariais, parques que venham a ser criados visando o fomento ao desenvolvimento econômico e inovação;

XVI - propor normas, instruções, rotinas, procedimentos e os formulários utilizados para a consecução dos programas relacionados à inovação e desenvolvimento econômico;

XVII - propor atividades ou empreendimentos considerados de interesse estratégico do Município, que podem usufruir dos benefícios previstos em programas de incentivos;

XVIII - deliberar e emitir pareceres sobre:

a) os projetos de viabilidade econômico-financeira apresentados aos programas de incentivos;

b) os desembolsos que têm como fonte os recursos oriundos do Fidep e encaminhar parecer à Junta Administrativa para apreciação e decisão final de aprovação ou não, nos termos do inciso XII deste artigo;

c) a cessão, concessão, arrendamento, comodato, alienação de áreas públicas destinadas, direta ou indiretamente, às atividades relacionadas à inovação e/ou desenvolvimento econômico de Palmas;

d) a programação, orçamento e relatórios anuais relativos ao Cidep;

XIX - criar câmaras técnicas ou grupos temáticos, temporários ou permanentes, para realização de estudos, pareceres, análises e projetos de matérias específicas e de sua competência com o objetivo de subsidiar as decisões do Cidep;

XX - criar um sistema de informações para orientar a tomada de decisões e a avaliação das políticas de desenvolvimento;

XXI - elaborar o regimento interno, disciplinando o funcionamento do Conselho e as atribuições de seus membros, o qual, mediante prévia apreciação e manifestação de legalidade pela Procuradoria-Geral do Município, deve ser submetido à aprovação ou não do Gestor da Pasta de vinculação do Colegiado, que o encaminhará para publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 6º Os membros do Cidep são escolhidos dentre os indicados pelos órgãos da administração direta e indireta do Município e por diversos segmentos da sociedade civil organizada.

Art. 7º O Cidep é paritário, composto de 18 (dezoito) membros titulares e respectivos suplentes, designados por ato do Poder Executivo, à exceção do Presidente de Honra, conforme a seguir:

I - 9 (nove) representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Presidente de Honra, Chefe do Poder Executivo;

b) 3 (três) do órgão municipal de desenvolvimento econômico;

c) 1 (um) do órgão municipal de finanças;

d) 2 (dois) do órgão municipal de planejamento;

e) 2 (dois) do órgão municipal de desenvolvimento urbano;

f) 1 (um) do órgão municipal de educação;

II - 9 (nove) representantes da sociedade civil organizada:

a) 1 (um) da Associação Comercial e Industrial de Palmas (Acipa);

b) 1 (um) da Federação das Associações Comerciais e Industriais do Estado do Tocantins (Faciect/TO);

c) 1 (um) da Federação das Indústrias do Estado do Tocantins (Fieto/TO);

d) 1 (um) da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Tocantins (Fecomércio/TO);

e) 1 (um) da Comissão de Dirigentes Lojistas (CDL);

f) 1 (um) do Sebrae/TO;

g) 1 (um) da Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais do Estado do Tocantins (Fampec/TO);

h) 1 (um) da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes (Abrasel/TO);

i) 1 (um) da Associação de Jovens Empresários e Empreendedores do Tocantins (AJEE/TO).

Art. 8º O Cidep é dirigido por Mesa Diretora composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário, exceto quando estiver presente o Presidente de Honra, que conduzirá os trabalhos do Colegiado ou, a seu juízo, transferirá a condução para o Presidente da Mesa.

§ 1º As funções de Presidente e Vice-Presidente da Mesa Diretora, escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo por meio de lista tríplice, são exercidas por membros da plenária.

§ 2º O Secretário da Mesa Diretora é eleito entre os pares do Cidep.

§ 3º O mandato da Mesa Diretora é de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 4º Nas ausências ou recusa do Presidente, Vice-Presidente ou Secretário da Mesa Diretora, a reunião é presidida pelo Conselheiro mais idoso.

Art. 9º Cidep é composto pelos seguintes órgãos:

I - Plenária;

II - Comitê Gestor;

III - Comitê Estratégico

IV - Câmaras Técnicas;

V - Secretaria Executiva.

Art. 10. O mandato dos membros do Cidep e das Câmaras Técnicas é de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 11. O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando for necessário e por convocação de seu Presidente ou por autoconvocação, mediante assinatura de 2/3 (dois terços) dos membros titulares.

§ 1º A reunião ordinária mensal fica dispensada em caso de ausência de pauta.

§ 2º Os conselheiros não recebem remuneração pelas suas atividades, por ser a função considerada de relevante interesse público.

Art. 12. Os representantes da sociedade civil organizada devem ser indicados respeitando-se as disposições dos seus estatutos e regulamentações.

Art. 13. Das reuniões do Cidep é lavrada ata, constando dia, hora, local, pareceres e votos emitidos, que deve ser assinada pelos membros presentes.

§ 1º As decisões do Cidep, observadas as competências legais, são tomadas pela maioria simples dos votos dos membros, incluído o voto do Presidente.

§ 2º Havendo empate na votação, a matéria que estiver em deliberação é rejeitada e pode ser apreciada novamente após reformulação.

Art. 14. Em caso de renúncia, falecimento ou vacância, o respectivo suplente assume a função até a indicação de um novo membro pela entidade a qual representa.

Parágrafo único. Durante o período do mandato, o Conselheiro e seu suplente podem ser substituídos pela entidade que o indicou, sendo que o substituto tomará posse na primeira reunião do Conselho que se seguir à sua indicação e terminará o mandato do substituído.

Art. 15. No caso de extinção ou alteração de qualquer órgão ou entidade que integre a administração municipal e que tenha assento no Cidep, a fim de evitar prejuízos ao bom funcionamento do Conselho, assume automática e interinamente a vaga o representante do órgão ou entidade que absorveu as atribuições e competências do órgão modificado ou extinto, até que, por meio de ato do Chefe do Poder Executivo, seja designado novo nome.

Art. 16. O Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas (Fidep) tem natureza contábil e financeira, é subordinado operacionalmente ao órgão municipal de desenvolvimento econômico e destinado ao financiamento de programas, projetos e ações voltados à inovação e desenvolvimento econômico no Município.

Parágrafo único. O Fidep tem sua gestão operacional financeira gerida por uma Junta Administrativa, a ser regulamentada por ato do Poder Executivo, composta pelos representantes a seguir:

I - 1 (um) do Cidep;

II - 1 (um) do órgão municipal de desenvolvimento econômico;

III - 1 (um) do órgão municipal de planejamento;

IV - 1 (um) do órgão municipal de finanças.

Art. 17. A função de ordenador de despesas do Fidep cabe a servidor público efetivo, dotado de conhecimentos específicos de contabilidade e finanças público-orçamentárias, a ser indicado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 18. Constituem recursos do Fidep:

I - as dotações que lhe forem consignadas no orçamento geral do Município;

II - os rendimentos da execução dos programas de benefícios e incentivos, compreendendo: emolumentos, comissões, tarifas, juros, reembolso de capital e contribuições, concessões, inclusive as de custeio e as antecipações de financiamentos;

III - transferências e repasses da União e do Estado, destinados a programas, projetos e ações voltados à inovação e desenvolvimento econômico;

IV - repasses de fundos constitucionais, resguardadas suas normas e condições operacionais;

V - recursos provenientes de convênios firmados e empréstimos contraídos com finalidade específica;

VI - recursos oriundos:

a) de alienações, concessões, contribuições, arrendamentos de lotes dos distritos e condomínios empresariais e parques tecnológicos, administrados pelo Município;

b) da cessão de áreas públicas concedidas, para fins de uso relacionados à inovação e desenvolvimento econômico;

c) da contribuição de custeio devida pelas empresas enquadradas em programas de benefícios ou incentivos;

d) da celebração de convênios, termos de cooperação e contratos com instituições de ensino públicas ou privadas, municipais, estaduais ou federais, bem como com instituições privadas nacionais, internacionais ou estrangeiras, de interesse público e sem fins lucrativos;

VII - receitas de aplicações de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;

VIII - o produto resultante da retenção de 1% (um por cento) sobre os pagamentos realizados pelo Município, relativos ao fornecimento de bens, obras e serviços com recursos próprios, desde que autorizados pelos fornecedores mediante participação em procedimentos licitatórios realizados pela municipalidade, quando consignado nos instrumentos convocatórios, inclusive adesões internas efetivadas em registros de preços, exceto serviços decorrentes de autorizações, permissões, delegações ou concessões públicas.

Parágrafo único. Os repasses decorrentes da retenção de que trata o inciso VIII do caput deste artigo são realizados quando efetuados os pagamentos aos credores.

Art. 19. É devida ao Fidep a contribuição de custeio pelas empresas beneficiadas, inclusive aquelas alcançadas por concessão e autorização de bens e áreas públicas, no percentual 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o seu faturamento total mensal, quando não existir valor previamente determinado ou quando enquadradas em programas de benefícios ou de incentivos econômico-financeiros.

Parágrafo único. A contribuição de custeio tem natureza de preço público e é devida a partir do mês seguinte ao de sua concessão, deve ser prevista em instrumento celebrado entre o poder público e a empresa, enquanto vigente o prazo do benefício, nos termos e nas condições previamente estabelecidas em ato próprio do órgão municipal de desenvolvimento econômico e conter, obrigatoriamente:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

IV - previsão de início e fim, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas.

Art. 20. A concessão de benefícios às empresas vincula-se à realização de certame licitatório nos termos da Lei de Licitações e legislação municipal aplicável.

Parágrafo único. Em caso do descumprimento pela empresa beneficiária das condições previstas em edital, em contrato, convênio ou instrumentos congêneres, os autos correspondentes ao benefício devem ser encaminhados à Procuradoria-Geral do Município para análise e manifestação, que orientará a tomada de providências quanto à rescisão do benefício, aplicação das penalidades estabelecidas em lei e, conforme exigência legal, busca da restituição integral dos valores.

Art. 21. Os recursos do Fidep são destinados:

I - 50% (cinquenta por cento), para o Banco do Povo;

II - 50% (cinquenta por cento), para:

a) financiamento de atividades nas áreas industriais, comerciais e de serviços do Município, observadas as prioridades aprovadas pelo órgão municipal de desenvolvimento econômico, respeitadas as competências do Cidep;

b) desde que haja o interesse público evidenciado e inequívoco:

1. custeio de elaboração de projetos técnicos de viabilidade econômico-financeira;

2. consultorias, oficinas, workshops, estudo e pesquisas que orientem programas setoriais para expansão de oportunidades de investimentos no Município, bem como treinamentos para capacitação profissional;

III - outras despesas não previstas, sempre voltadas ao interesse público, social e econômico do Município.

Parágrafo único. As operações decorrentes da utilização dos recursos do Fidep são as previstas nas leis orçamentárias/financeiras, observadas as competências do Cidep contidas no art. 3º desta Lei.

Art. 22. Compete ao órgão de desenvolvimento econômico disponibilizar os recursos necessários para o exercício das competências do Cidep e do Fidep.

Art. 23. Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados pelo Poder Executivo.

Art. 24. É revogada a Lei nº 2.430, de 20 de dezembro de 2018.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 5 de abril de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.176, DE 5 DE ABRIL DE 2022.

Permite o uso de bem público de propriedade do Município à Associação Brasileira de Agências de Viagens do Estado do Tocantins (Abav-TO), conforme específica.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, combinado com § 3º do art. 105, ambos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso de bem público de propriedade do Município de Palmas, denominado Centro de Atendimento ao Turista (Catur), situado na ACSO-1, Quadra 103 Norte, Conjunto 01, Avenida NS 01 com Avenida Juscelino Kubitschek, com área de 105m² (cento e cinco metros quadrados), à Associação Brasileira de Agências de Viagens do Estado do Tocantins (Abav-TO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.749.970/0001-45, com sede nesta Capital, para o funcionamento da sede da Permissionária.

Parágrafo único. A Permissionária deverá, quando solicitado pela Administração, desocupar o imóvel público no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Além do disposto neste Decreto, o imóvel permitido será utilizado conforme condições a serem estabelecidas em termo de permissão de uso de bem público.

Art. 3º Incumbe à Procuradoria-Geral do Município de Palmas formalizar o termo de permissão de uso, obrigando-se a permissionária ao seu estrito e fiel cumprimento, sob pena de sua imediata revogação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 5 de abril de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ATO Nº 375 - DSG.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 45 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º É designado RENATO LOPES DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 301711, Professor - PIII-40h, para exercer a função de Diretor da Escola Municipal Professora Sávila Fernandes Jácome.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 5 de abril de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 376 - PRO - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2022002427, Parecer nº 40/2022/GAB/PGM e DESPACHO/SEMUS/GAB/ASSEX / GGFPF/Nº 272/2022,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogado o contrato de trabalho de ELIZANGELA FALCAO FREIRE, no período de 1 (um) ano, a partir de 25 de março de 2022, para exercer as funções do cargo de Técnico em Saúde: Técnico em Enfermagem-30h, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 5 de abril de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 377.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 30, inciso VI, da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º É declarado vago o cargo efetivo de Auxiliar em Saúde: Auxiliar de Serviços em Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, em virtude do falecimento em 15 de janeiro de 2022, do servidor GILVAN CRUZ SILVA, matrícula nº 158891.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 5 de abril de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 378 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e

com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2022002052, Parecer nº 29/2022/GAB/PGM e DESPACHO/SEMUS/GAB/ASSEX/GGFPF/Nº 304/2022,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, ROSIANE AGUIAR ARAUJO para exercer o cargo de Técnico em Saúde: Técnico em Enfermagem-30h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 1 (um) ano.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 5 de abril de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 379 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2022002052, Parecer nº 29/2022/GAB/PGM e DESPACHO/SEMUS/GAB/ASSEX/GGFPF/Nº 305/2022,

RESOLVE:

Art. 1º É contratado, em caráter de excepcional interesse público, WILLIAN PEREIRA DA SILVA para exercer o cargo de Técnico em Saúde: Técnico em Enfermagem-30h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 1 (um) ano.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 5 de abril de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 380 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2022006141, Parecer nº 76/2022/GAB/PGM e DESPACHO/SEMUS/GAB/ASSEX/GGFPF/Nº 306/2022,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, MARYELLE LIRA LEITE LUZ para exercer o cargo de Analista em Saúde: Fisioterapeuta-30h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 1 (um) ano.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 5 de abril de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 381 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2022006141, Parecer nº 76/2022/GAB/PGM e DESPACHO/SEMUS/GAB/ASSEX/GGFPF/Nº 307/2022,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, NATASCHA NEIVA ELIAS DREXLER para exercer o cargo de Analista em Saúde: Enfermeiro-30h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 1 (um) ano.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 5 de abril de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 382 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2021070090,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal da Educação:

I - Monitor de Desenvolvimento Infantil-40h, no período 5 de abril a 22 de dezembro de 2022:

ELIANA OLIVEIRA MENDES;
FRANCILENE VIEIRA BRANDÃO;
FRANCISCA MARQUES DE SOUZA BARROS;
MAYARA CLEMENCIA DE SOUSA MELO;

II - Professor Nível I-40h, no período de 5 de abril a 22 de dezembro de 2022:

IZABEL PAULO DA SILVA;
JACIRA SOUSA NASCIMENTO;
MARIA JOSÉ SOUZA BASTOS SARAIVA;

III - Professor Nível II-40h, no período de 5 de abril a 22 de dezembro de 2022:

DOMINGOS CLAUDIO PEREIRA NEVES;

IV - Agente Administrativo Educacional-40h, no período de 5 de abril a 31 de dezembro de 2022:

DAIANE MARCIA GAMA MORAIS.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 5 de abril de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 383 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e

com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2022007867, Parecer nº 85/2022/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, GISELIA KATIA FREIRE DA SILVA para exercer o cargo de Assistente Administrativo-40h, na Controladoria-Geral do Município de Palmas, no período de 1 (um) ano.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 5 de abril de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 384 - TSE.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito no Ato nº 350-EX, de 1º de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.952, de 1º de abril de 2022, a parte que exonera MAURO JOSÉ RIBAS, do cargo de Procurador Geral do Município.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 5 de abril de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 385 - DSG.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 45 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º É designado AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR, Secretário-Chefe da Casa Civil, para responder, interina e cumulativamente, pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 5 de abril de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 257, DE 5 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É dispensada, a pedido, a servidora TELIA BATISTA CAVALCANTE, matrícula 413007843, Professor-PIII-40h, da função de Diretor da Escola Municipal Professora Sávia Fernandes Jácome, a partir de 21 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 5 de abril de 2022.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 258, DE 5 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São retificadas as partes, quanto aos nomes, nos atos a seguir:

I - Ato nº 241-CT, de 25 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.929, de 25 de fevereiro de 2022, onde se lê: JHONATHAN LOPES MORAES; leia-se: JHONATAN LOPES MORAES;

II - Ato nº 277-CT, de 9 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.935, de 9 de março de 2022, onde se lê: PAULA NAYARA GONÇALVES PEREIRA; leia-se: PAULA NAYARA GONÇALVES PEREIRA SERPA;

III - Ato nº 299-CT, de 17 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.941, de 17 de março de 2022, onde se lê: ANA GESSICA DE SOUSA SILVA; leia-se: ANA GESSICA DE SOUSA DA SILVA;

IV - Ato nº 309-CT, de 17 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.941, de 17 de março de 2022:

a) onde se lê: THAYS ALESSANDRA SILVA MENEZES; leia-se: THAIS ALESSANDRA SILVA MENEZES;

b) onde se lê: ELEONICE ROCHA RESPLANDES SILVA MOURA; leia-se: ELEONICE ROCHA RESPLANDES DA SILVA MOURA;

c) onde se lê: LAYANNA KELLY SILVA SOUSA; leia-se: LAYANNA KELLY SILVA E SOUSA;

d) onde se lê: LEDA GUIMARÃES SILVA; leia-se: LEDA GUIMARÃES SILVA SANTOS;

e) onde se lê: MARIA DOS SANTOS R. REIS; leia-se: MARIA DOS SANTOS RIBEIRO REIS;

f) onde se lê: RITA RODRIGUES BRANDÃO BARBOSA; leia-se: RITA RODRIGUES BRANDÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 5 de abril de 2022.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE GOVERNANÇA, ESTRATÉGIAS E PARCERIAS

PORTARIA/SEGRI/GAB Nº 002, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 477 - NM de 31 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.708, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da lei Orgânica do Município, combinado com o art. 26 da Lei 2.299, de 30 de Março de 2017, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seus Art. 38 e 39, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º São designados para o encargo de fiscal do Contrato nº 002/2022, firmado com a empresa DISTRIBUIDORA NUNES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 35.072.474/0001-23, que diz respeito à contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral natural, acondicionada em garrações de 20 litros e água mineral com gás, embalagem de 500 ml, referente ao Processo nº 2022020689, os servidores a seguir:

	Servidor	Matrícula
Titular	Advan Rodrigues da Silva	159791
Suplente	Cristiane Coelho Torre	413036516

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, em seus aspectos quantitativos e qualitativos, no que tange a Unidade Gestora 7900 – Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais;

II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Palmas, 30 de Março de 2022

Rogério Ramos de Souza
Secretário Municipal da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/GAB Nº 003, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 477 - NM de 31 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.708, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da lei Orgânica do Município, combinado com o art. 26 da Lei 2.299, de 30 de Março de 2017, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seus Art. 38 e 39, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º São designados para o encargo de fiscal do Contrato nº 003/2022, firmado com a empresa J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 37.010.127/0001-00 que diz respeito à contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral sem gás, referente ao Processo nº 2022020689, os servidores a seguir:

	Servidor	Matrícula
Titular	Advan Rodrigues da Silva	159791
Suplente	Cristiane Coelho Torre	413036516

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, em seus aspectos quantitativos e qualitativos, no que tange a Unidade Gestora 7900 – Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais;

II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Palmas, 30 de Março de 2022

Rogério Ramos de Souza
Secretário Municipal da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/GAB Nº 004, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 477 - NM de 31 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.708, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da lei Orgânica do Município, combinado com o art. 26 da Lei 2.299, de 30 de Março de 2017, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seus Art. 38 e 39, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º São designados para o encargo de fiscal do Contrato nº 004/2022, firmado com a empresa ANTONIO CUSTODIO - ME, inscrita no CNPJ 10.614.174/0001-06 que diz

respeito à contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de materiais, referente ao Processo nº 2022020041, os servidores a seguir:

	Servidor	Matrícula
Titular	Advan Rodrigues da Silva	159791
Suplente	Cristiane Coelho Torre	413036516

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, em seus aspectos quantitativos e qualitativos, no que tange a Unidade Gestora 7900 – Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais;

II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Palmas, 30 de Março de 2022

Rogério Ramos de Souza
Secretário Municipal da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022

PROCESSO Nº: 2022020689
ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA NUNES LTDA
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, nos moldes do Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R\$ 1.773,60 (hum mil setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Processo 2022020689.

RECURSOS: Funcional Programática: 03.7900.04.122.8001.8420, natureza da despesa: 3.3.90.30 – 700, fonte: 15000000103, ficha: 20223571

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2022, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2022.

SIGNATÁRIOS: a Empresa Distribuidora Nunes Ltda, 35.072.474/0001-23, com sede na Qd. ACSV SO 42(405 Sul) Av. LO 11 Lote 23, sala 02, Plano Diretor Sul, PALMAS – TO CEP: 77.015-613, e pelo Município de Palmas, neste ato representado pela Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Município de Palmas, o senhor Rogério Ramos de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 760.001 – SSP/TO, CPF/MF nº 626.502.111-72.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022

PROCESSO Nº: 2022020689

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE - EPP

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, nos moldes do Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 2.946,00(dois mil novecentos e quarenta e seis reais).

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Processo 2022020689.

RECURSOS: Funcional Programática: 03.7900.04.122.8001.8420, natureza da despesa: 3.3.90.30 – 700, fonte: 15000000103, ficha: 20223571

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2022, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2022.

SIGNATÁRIOS: a Empresa JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.010.127/0001-00, neste ato representada, por Denis Pereira Gomes, portador do RG nº 886.775 SSP – TO, CPF/MF nº 031.597.171-19 e pelo Município de Palmas, neste ato representado pela Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Município de Palmas, o senhor Rogério Ramos de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 760.001 – SSP/TO e CPF/MF nº 626.502.111-72.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022

PROCESSO Nº: 2022020041

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: ANTONIO CUSTODIO - ME

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação dos serviços de chaveiro com fornecimento de materiais, nos moldes do Termo de Referência.

VALOR TOTAL R\$ 13.126,46 (treze mil cento e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos)

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Processo 2022020041.

RECURSOS: Funcional Programática: 03.7900.04.122.8001.8420, natureza da despesa: 3.3.90.39 – 1600/2400/2500, fonte: 15000000103, fichas: 20223571/20223572

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2022, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2022.

SIGNATÁRIOS: a Empresa ANTONIO CUSTODIO ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.614.174/0001-06, neste ato representada, por Marcos André Custódio portador do RG nº 303.783 2ª via SSP-TO, CPF/MF nº 839.541.201-00 e pelo Município de Palmas, neste ato representado pela Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Município de Palmas, o senhor Rogério Ramos de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 760.001 – SSP/TO e CPF/MF nº 626.502.111-72.

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/GAB/SEFAZ, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 que atenda a Administração Municipal, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 354-NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.952, de 01 de abril de 2022; Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2, de 1º de abril de 2022, em consonância com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda:

CONSIDERANDO a documentação que instrui os autos do processo administrativo nº 2022019284, que comprova a dispensa da licitação;

CONSIDERANDO o Certificado de Verificação e Regularidade Nº 278/2022/SETCI/CGM/GAB, emitido pela Controladoria Geral do Município, em cumprimento ao artigo 59 do Decreto Municipal nº 1.031 de 29 de maio de 2015 c/c art. 4º da Lei nº 1.671, de 22 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o Parecer nº 396/2022/SUAD/PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município, em cumprimento ao art. 61 do Decreto Municipal nº 1.031 de 29 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, com base no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a licitação, visando a contratação de empresa para a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, através de tronco E1 digital, serviços 0800, Tridígitos, serviços de ligações LOCAIS, LDN e LDI para atender as necessidades das diversas Secretarias e órgãos pertencentes ao Município de Palmas/TO, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo Referência Nº 007/2022 e demais documentos formalmente instruído nos autos, ADJUDICANDO o objeto do presente ato de dispensa de licitação à empresa Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, perfazendo um valor estimado de R\$ 191.615,10 (cento e noventa e um mil, seiscentos e quinze reais e dez centavos), cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 1200.04.122.8001.8402; 1300.04.122.8001.8403; 2100.04.122.8001.8406; 2300.03.122.8001.8407; 2500.04.122.8001.8408; 2600.23.122.8001.8409; 2700.04.122.8001.8410; 2900.12.122.8001.8411; 3500.15.122.8001.8413; 3700.08.122.8001.8414; 5600.24.122.8001.8416; 7100.13.122.8001.8417; 7700.04.122.8001.8418; 9100.04.122.8001.8425; 9200.16.122.8001.8426; 9300.04.122.8001.8427; 9400.15.122.8001.8428; 9600.04.122.8001.8429; Natureza da Despesa: 3.3.90.40; Fonte: 15000000000101; 15500000200101.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 04 dias do mês de abril de 2022.

ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
ATO Nº 354-NM.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Processo nº 2021057892, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, sendo objeto a construção da praça da Quadra ARNE 74 (606 NORTE) em PALMAS – TO, conforme termos do instrumento convocatório e demais elementos instrutores. Após exame da planilha apresentada na proposta financeira, aprovada pelo Parecer Técnico SEISP nº 007/2022/SUPOBRAS e planilhas de conferência, constante nas páginas

719/727 dos autos, a Comissão Permanente de Licitação assim deliberou: CLASSIFICAR a proposta da empresa: DESIGN ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA com valor de R\$ 506.032,53 (quinhentos e seis mil trinta e dois reais e cinquenta e três centavos), por atender aos termos do edital. Sendo declarada como melhor classificada a empresa: DESIGN ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA. A Ata de Julgamento e documentos complementares estarão à disposição no Portal da Transparência, <http://prodatabras.com.br/8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Mais informações na Superintendência de Compras e Licitações, das 13H00 às 19H00, em dias úteis ou através dos telefones (63) 3212-7244/7243 e solicitação através do e-mail > compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas - TO, 04 de abril de 2022.

Giovane Neves Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, em obediência ao disposto no art. 4º § 2º do Decreto Municipal nº 946/2015, na competência de Órgão Gerenciador, torna pública a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação tipo marmiteix. Conforme descrição abaixo. Mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Processo nº 2022017146. Os órgãos que tiverem a intenção em participar do referido procedimento, deverão SE MANIFESTAR nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 946/2015, bem como emitir requisição de compra, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação.

Item	Unid	Qtde	Especificações
01	SV	20.000	Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmiteix". A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecentas grammas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca e vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio ou isopor descartáveis com tampa, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca) e 01 uma sobremesa fruta ou doce. Conforme cardápio abaixo.
DIAS DA SEMANA			CARDÁPIO
DOMINGO			<ul style="list-style-type: none"> Arroz, feijão, Purê de mandioca, salada de cenoura, repolho, alface e Tomate. Carne: frango/carne bovina em cubos sem osso mínimo 120g com osso no mínimo 150g. Carne: de panela (bovina de 1º) sem osso no mínimo 150g. Sobremesa: 1 (uma) fruta ou doce.
SEGUNDA			<ul style="list-style-type: none"> Arroz, feijão, cenoura cozida, repolho refogado Carne: Linguíça Suína mínima 120g com osso no mínimo 150g. Carne: Assado de panela (bovina de 2º) sem osso no mínimo 150g. Sobremesa: 1 (uma) fruta ou doce.
TERÇA			<ul style="list-style-type: none"> Arroz, feijão, Purê de batata, Batata doce, Beterraba. Carne: frango/carne bovina em cubos sem osso mínimo 120g com osso no mínimo 150g. Carne: de panela (bovina de 1º) sem osso no mínimo 150g. Sobremesa: 1 (uma) fruta ou doce.
QUARTA			<ul style="list-style-type: none"> Arroz, feijão, cenoura cozida, salada de alface, tomate, Chuchu refogado ou batata e Beterraba. Carne: Carne Bovina em cubos sem osso mínimo 120g com osso no mínimo 150g. Carne: Carne Bovina assada (bovina de 1º) sem osso no mínimo 150g. Sobremesa: 1 (uma) fruta ou doce.
QUINTA			<ul style="list-style-type: none"> Carne: frango Assado mínimo 120g com osso no mínimo 150g. Carne: de panela (bovina de 2º) sem osso no mínimo 150g. Sobremesa: 1 (uma) fruta ou doce.
SEXTA			<ul style="list-style-type: none"> Arroz, feijão, cenoura cozida, Chuchu refogado Carne: frango em cubos sem osso mínimo 120g com osso no mínimo 150g. Carne: de panela (bovina de 2º) sem osso no mínimo 150g. Sobremesa: 1 (uma) fruta ou doce.
SABADO			<ul style="list-style-type: none"> Arroz, feijão, legumes mistos cozidos. Carne: Assado de Panela ao molho madeira carne bovina (fraldinha ou músculo) sem osso no mínimo 120g. Carne: Linguíça de frango no mínimo 120g. Sobremesa: 1 (uma) fruta ou doce.

Palmas - TO, 04 de abril de 2022.

Giovane Neves Costa
Superintendente de Compras e Licitações

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

PROCESSO(S): 2021070937

REFERÊNCIA: IPTU 2016/2017/2020 (DESTINAÇÃO ECONÔMICA DO IMÓVEL)

ESPÉCIE: PEDIDO REVISIONAL DE JULGAMENTO

IMPETRANTE: MARCOS JOSÉ MARIANO TOLEDO

CCI N.º 107778

DESPACHO INTERLOCUTÓRIO

Compreendo que o contribuinte deve juntar aos autos documentos comprobatórios que atestem que o imóvel possuía atividade rural no período em questão. Alguns exemplos de documentos do

período requerido: Comprovante de Cadastro do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, através do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR ou qualquer outro documento emitido por esse órgão que indique ser o beneficiário proprietário de imóvel rural; Bloco de Notas de Produtor Rural; Notas Fiscais de Entrada de Mercadorias; documentos fiscais relativos à entrega de produção rural; cópia da Declaração de Imposto de Renda, com indicação de renda proveniente da comercialização de produção rural; comprovante de pagamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, Documento de Informação e Atualização Cadastral do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural – DIAC ou Documento de Informação e Apuração do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural – DIAT entregue à Receita Federal; recibo de compra de implementos ou de insumos agrícolas; entre outros.

Intime –se o contribuinte para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, apresente a documentação em questão, consoante prescreve o art. 8º da Resolução JUREF n.º 02/2020, sob pena de preclusão e indeferimento.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da JUREF

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº106, 22 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º - Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola que deverá ser gasto com reestruturação física na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de Despesa	Valor Tot.al
1	ACE Francisca Brandão	2022011488	33.50.39	R\$ 32.852,63
2	ACE Cora Coralina	2022003613	33.50.39	R\$ 263.864,13
TOTAL				R\$ 296.716,76

ART. 2º - Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.3057 Natureza de Despesa: 33.50.39 Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 22 dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº108, 22 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º - Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil que deverá ser gasto com reestruturação física na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de Despesa	Valor Total
1	ACCEI CMEI VITÓRIA REGIA	2022021106	44.50.51	R\$ 15.358,66
TOTAL				R\$ 15.358,66

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação:
Programa de Trabalho: 12.361.2000.3057 e 12.365.2000.3061
Natureza de Despesa: 33.50.39 e 44.50.51 Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº110, 25 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola que deverá ser gasto com reestruturação física na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de Despesa	Valor Total
1	ACE - ETI Olga Benário	2022000157	44.50.51	R\$ 21.530,76
2	ACE - ETI Luiz Gonzaga	2022000143	33.50.39	R\$ 32.938,94
TOTAL				R\$ 54.469,70

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação:
Programa de Trabalho: 12.361.2000.3057 Natureza de Despesa: 33.50.39 e 44.50.51 Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 25 dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº116, 25 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI CMEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gasto com apoio às práticas pedagógicas na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de despesa		Valor Total
			33.50.36	33.50.47	
1	ACCEI CMEI Cantinho do Saber	2022000185	R\$ 10.126,00	R\$ 2.227,72	R\$ 12.353,72
2	ACCEI CMEI Sementes do Amanhã	2022000216	R\$ 1.212,00	R\$ 266,64	R\$ 1.478,64
3	ACCEI CMEI Irmã Maria Custódia	2022000201	R\$ 2.714,58	R\$ 597,21	R\$ 3.311,79
4	ACCEI CMEI- João e Maria	2022000200	R\$ 15.189,00	R\$ 3.341,58	R\$ 18.530,58
5	ACCEI CMEI Fontes do Saber	2022000198	R\$ 1.197,69	R\$ 263,49	R\$ 1.461,18
6	ACE Benedita Galvão	2022000122	R\$ 4.637,39	R\$ 1.020,22	R\$ 5.657,61
7	ACE Beatriz Rodrigues da Silva	2022000121	R\$ 20.446,00	R\$ 4.498,12	R\$ 24.944,12
8	ACE - ETI Caroline Campelo	2022000125	R\$ 25.315,00	R\$ 5.569,30	R\$ 30.884,30
9	ACE - ETI Eurídice Ferreira de Melo	2022000136	R\$ 25.315,00	R\$ 5.569,30	R\$ 30.884,30
10	ACE - ETI Luiz Nunes	2022000144	R\$ 17.730,32	R\$ 3.900,67	R\$ 21.630,99
11	ACE Maria Rosa de Castro	2022000150	R\$ 5.160,14	R\$ 1.135,23	R\$ 6.295,37
12	ACE Paulo Freire	2022000160	R\$ 18.549,57	R\$ 4.080,90	R\$ 22.630,47
TOTAL GERAL					R\$ 180.063,07

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação:
Programa de Trabalho: 12.361.2000.4450 e 12.365.2000.4534
Natureza de Despesa: 33.50.36 e 33.50.47 Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº117, 29 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil que deverá ser gasto com manutenção da infraestrutura na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de Despesa	Valor Total
1	ACE – ETI Daniel Batista	2022000129	33.50.30	R\$ 20.000,00
			33.50.39	R\$ 47.700,00
2	ACE - ETI Caroline Campelo	2022000125	33.50.30	R\$ 10.000,00
			33.50.39	R\$ 30.000,00
3	ACCEI CMEI Sítio do Pica Pau	2022000219	33.50.39	R\$ 15.000,00
TOTAL				R\$ 122.700,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação:
Programa de Trabalho: 12.361.2000.4404 Natureza de Despesa: 33.50.39 e 33.50.30 Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº118, 29 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gasto com apoio às práticas pedagógicas na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de despesa	Valor Total
1	ACE - ETI Caroline Campelo	2022000125	33.50.30	R\$ 40.000,00
2	ACE – ETI Daniel Batista	2022000129	33.50.30	R\$ 18.500,00
TOTAL GERAL				R\$ 58.500,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação:
Programa de Trabalho: 12.361.2000.4450 Natureza de Despesa: 33.50.30 Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação

PORTARIA GAB/SEMED Nº 0134, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

Institui Comissão Interdisciplinar Permanente para Análise de Livros Didáticos no âmbito da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 80, inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas c/c com Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.281, de 11 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Interdisciplinar Permanente para Análise de livros didáticos, paradidáticos, obras literárias, jogos, materiais manipuláveis, recursos pedagógicos digitais, materiais esportivos e os acervos pedagógicos no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Palmas-TO.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem esta comissão:

I - Diretoria de Educação Infantil:

a) Suiany de Sousa Costa, matrícula 258741;

b) Aline Camilla Rodrigues de Freitas, matrícula 379641;

c) Franciêda Almeida Paulino Avelino, matrícula 413017929;

d) Jordana de Oliveira Dantas, matrícula 260841.

II - Diretoria de Ensino Fundamental:

a) Weudes Pereira da Rocha, matrícula 413008943;

b) Zandonaide Bezerra Sales, matrícula 413018167;

c) Luciana Malagó, matrícula 413032573;

d) Marcones Sousa Almeida, matrícula 413030355;

e) Caroline Gimenez Graça, matrícula 380021;

f) Thamires Pâmela Filgueiras Santos, matrícula 413008442;

g) Maria Aparecida Viana Oliveira, matrícula 413008477.

III - Diretoria de Tecnologia e Informação, Joneidson Marinho Lustosa, matrícula 259901.

IV - Diretoria de Avaliação e Estatística, Maria Antônia Almeida da Costa Andrade, matrícula 1009931.

Art. 3º Compete aos membros da Comissão Interdisciplinar Permanente de Livros Didáticos a emissão de parecer favorável ou desfavorável à sua utilização na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Para emissão de parecer referente aos materiais analisados, considerar-se-ão os seguintes critérios:

I - adequação à Base Nacional Comum Curricular, ao Documento Curricular do Tocantins e ao currículo específico da Rede Municipal de Ensino;

II - adequação do conteúdo, procedimentos, usos e objetivos do material ao público indicado, considerando-se a faixa etária, nível de aprendizagem, possibilidade de uso de forma equânime entre todos os integrantes do público sugeridos, entre outros critérios que se julgarem pertinentes;

III - critérios técnicos de linguagem, conteúdos, diagramação, imagens, entre outros aspectos;

IV - pertinência dos materiais analisados aos objetivos de ensino da rede municipal de Palmas;

V - outros critérios de caráter técnico, pedagógico, legais, entre outros que a comissão julgar pertinentes;

Art. 4º O parecer favorável desta comissão não tem caráter terminativo, sendo necessárias as subseqüentes análises financeira, administrativa e legal pertinentes à Administração Pública.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, 1º dia do mês de abril de 2022.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0138, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 455 - NM, de 11 de julho de 2019, Diário Oficial de Palmas nº 2.281, de 11 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Dobrar a carga horária do servidor RENATO LOPES DE ALBUQUERQUE, matrícula funcional nº 301711, cargo Professor – Nível III, função: Técnico, na Diretoria do Ensino Fundamental, para 40h, a partir de 01 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2022.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte dois.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

PORTARIA Nº 006, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI MIUDINHOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 06/2022, Processo nº 2022012123 firmado com a empresa MODAL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.364.276/0001-33, cujo objeto é Contratação de Serviços, para reforma da caixa d'água e telhado.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Francisco Ferreira Lima	413017298	10/03/2022
SUPLENTE	Sylkyane Bispo Cruz de Souza	310391	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 04 de abril de 2022.

Marta Mazely Rodrigues Leandro de Carvalho
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 006, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um

melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 003/2022, Processo nº 2021055744 firmado com a empresa IKEDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.595.684/0001-70, cujo objeto é a reforma do bloco de salas de aula e quadra poliesportiva.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Karla Raianny Carlos Albuquerque	413013073	31/01/2022
SUPLENTE	Arthur Batista de Souza	413046288	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 04 de abril de 2022.

Othon Carlos de Almeida Pinheiro
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 007, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 004/2022, Processo nº 2022008115 firmado com a empresa POINTNET INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 20.942.487/0001-39, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar serviços de informática.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Karla Raianny Carlos Albuquerque	413013073	31/03/2022
SUPLENTE	Arthur Batista de Souza	413046288	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 04 de abril de 2022.

Othon Carlos de Almeida Pinheiro
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 006, DE 01 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 26 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.406, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas

públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 007/2022, Processo nº 2022007626, firmado com a empresa WM COMERCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, cujo objeto e Aquisição de Merenda Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	HILDENE ALVES SANTANA	4133004451	21/02/2022
SUPLENTE	SABRINA TAVARES ABREU	413008810	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 04 de abril de 2022.

Cleudemar Abreu Lopes
Presidente da ACE

PORTARIA Nº 007, DE 01 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 26 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.406, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II,

que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 008/2022, Processo nº 2022007626, firmado com a empresa ANA LUCIA ALVES MARINHO, inscrita no CNPJ nº 29.124.720/0001-40, cujo objeto é Aquisição de Merenda Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	HILDENE ALVES SANTANA	4133004451	21/02/2022
SUPLENTE	SABRINA TAVARES ABREU	413008810	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 04 de abril de 2022.

Cleudemar Abreu Lopes
Presidente da ACE

PORTARIA Nº 008, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 26 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.406, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 009/2022, Processo nº 2022007626, firmado com a empresa TODO DIA MERCADO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, cujo objeto é Aquisição de Merenda Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	HILDENE ALVES SANTANA	4133004451	21/02/2022
SUPLENTE	SABRINA TAVARES ABREU	413008810	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 04 de abril de 2022.

Cleudemar Abreu Lopes
Presidente da ACE

PORTARIA Nº 009, DE 01 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 26 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.406, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve

designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 010/2022, Processo nº 2022007626, firmado com a empresa S. SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA -ME, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, cujo objeto e Aquisição de Merenda Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	HILDENE ALVES SANTANA	4133004451	21/02/2022
SUPLENTE	SABRINA TAVARES ABREU	413008810	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 04 de abril de 2022.

Cleudemar Abreu Lopes
Presidente da ACE

PORTARIA Nº 011, DE 01 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 26 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.406, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 003/2022, Processo nº 2021078489, firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS- ASPROAGRO, inscrita no CNPJ nº 34.275.983/0001-90, cujo objeto e Aquisição de Merenda Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	HILDENE ALVES SANTANA	4133004451	10/02/2022
SUPLENTE	MANOEL DA LUZ SILVA LIMA	137221	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 04 de abril de 2022.

Cleudemar Abreu Lopes
Presidente da ACE

PORTARIA Nº 012, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 26 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.406, em conformidade com o art. 67 da

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 004/2022, Processo nº 2021078489, firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO – AACABRAS/TO, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, cujo objeto e Aquisição de Merenda Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	HILDENE ALVES SANTANA	4133004451	10/02/2022
SUPLENTE	MANOEL DA LUZ SILVA LIMA	137221	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 04 de abril de 2022.

Cleudemar Abreu Lopes
Presidente da ACE

PORTARIA Nº 013, DE 01 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA, no uso de suas

atribuições, designado pelo Ato nº 26 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.406, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 005/2022, Processo nº 2021078489, firmado com a COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO REASSENTAMENTO DO CORREGO DO PRATA LTDA - COOPRATO, inscrita no CNPJ nº 20.748.426/0001-34, cujo objeto e Aquisição de Merenda Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	HILDENE ALVES SANTANA	4133004451	10/02/2022
SUPLENTE	MANOEL DA LUZ SILVA LIMA	137221	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 04 de abril de 2022.

Cleudemar Abreu Lopes
Presidente da ACE

PORTARIA Nº 14, DE 01 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, no uso de suas atribuições, designado

pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de nº 010/2022, processo nº 2022016154, firmado com a empresa PALMAS ATACADO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.069.189/0001-71, cujo objeto Aquisição de Material de Limpeza.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	ANTONIO JOSÉ NAPUNUCENO FILHO	9976311	01/04/2022
SUPLENTE	LORENA LIMA DE OLIVEIRA CARVALHO	4130089971	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 04 de abril de 2022.

Maria do Socorro Fragozo Alves
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

ERRATA

A ACCEI DO CMEI PRÍNCIPES E PRINCESAS, através da Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que o Extrato de Contrato nº006, da Chamada Pública nº001/2022,

de gêneros alimentícios, publicados no Diário Oficial do Município de Palmas nº2.950, de 30 de março de 2022, pág.14.

Onde se lê: Processo nº 202108183

Leia-se: Processo nº 2021081783

Palmas/TO, 01 de Abril de 2022.

Irenilda Maria Gomes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A ACCEI DO CMEI PRÍNCIPES E PRINCESAS, através da Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que o Extrato de Contrato nº007, da Chamada Pública nº001/2022, de gêneros alimentícios, publicados no Diário Oficial do Município de Palmas nº2.950, de 30 de março de 2022, pág.14.

Onde se lê: Processo nº 202108183

Leia-se: Processo nº 2021081783

Palmas/TO, 01 de Abril de 2022.

Irenilda Maria Gomes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A ACCEI DO CMEI PRÍNCIPES E PRINCESAS, através da Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que o Extrato de Contrato nº008, da Chamada Pública nº001/2022, de gêneros alimentícios, publicados no Diário Oficial do Município de Palmas nº2.950, de 30 de março de 2022, pág.14.

Onde se lê: Processo nº 202108183

Leia-se: Processo nº 2021081783

Palmas/TO, 01 de Abril de 2022.

Irenilda Maria Gomes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A ACCEI DO CMEI PRÍNCIPES E PRINCESAS, através da Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que o Extrato de Contrato nº009, da Chamada Pública nº001/2022, de gêneros alimentícios, publicados no Diário Oficial do Município de Palmas nº2.950, de 30 de março de 2022, pág.14.

Onde se lê: Processo nº 202108183

Leia-se: Processo nº 2021081783

Palmas/TO, 01 de Abril de 2022.

Irenilda Maria Gomes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A ACCEI DO CMEI PRÍNCIPES E PRINCESAS, através da Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que o Extrato de Contrato nº010, da Chamada Pública nº001/2022, de gêneros alimentícios publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº2.950, de 30 de março de 2022, pág.15.

Onde se lê: Processo nº 202108183

Leia-se: Processo nº 2021081783

Palmas/TO, 01 de Abril de 2022.

Irenilda Maria Gomes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A ACCEI DO CMEI PRÍNCIPES E PRINCESAS, através da Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que o Extrato de Contrato nº 011, da Chamada Pública nº 001/2022, de gêneros alimentícios publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.950, de 30 de março de 2022, pág. 15.

Onde se lê: Processo nº 202108183

Leia-se: Processo nº 2021081783

Palmas/TO, 01 de Abril de 2022.

Irenilda Maria Gomes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A ACCEI CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRINCIPE, através da Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, torna pública que o Resultado de Licitação, da Chamada Pública nº 001/2022, Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.918, de 10 de fevereiro de 2022, pág. 14.

Onde se lê:

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – APRAFEP/TO, com o valor total de R\$ 8.686,30 (oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e trinta centavos)

Leia-se:

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – APRAFEP/TO, com o valor total de R\$ 8.686,30 (oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e trinta centavos)

Palmas/TO, 01 de Abril de 2022.

Irenilda Maria Gomes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A ACCEI CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRINCIPE, através da Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, torna pública que o Extrato de contrato Nº 010/2022, da Chamada Pública nº 001/2022, Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.932, de 04 de Março de 2022, pág. 11.

Onde se lê:

VALOR TOTAL: R\$ 3.181,32 (Três mil cento e oitenta e um reais e trinta centavos)

Leia-se:

VALOR TOTAL: R\$ 3.181,32 (Três mil cento e oitenta e um reais e trinta e dois centavos)

Palmas/TO, 01 de Abril de 2022.

Irenilda Maria Gomes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A ACCEI CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRINCIPE, através da Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, torna pública que o Extrato de contrato Nº 012/2022, da Chamada Pública nº 001/2022, Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.932, de 04 de Março de 2022, pág. 11.

Onde se lê:

VALOR TOTAL: R\$ 4.131,60 (Quatro mil cento e trinta e um reais e sessenta centavos)

Leia-se:

VALOR TOTAL: R\$ 4.131,60 (Quatro mil cento e trinta e um reais e sessenta centavos)

Palmas/TO, 01 de Abril de 2022.

Irenilda Maria Gomes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A ACE- Escola Municipal de Tempo Integral Aprígio Thomaz de Matos, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que na publicação do diário oficial nº 2936, do dia 09 de março de 2022, páginas 14 e 15, quanto aos Extratos de Contratos da Dispensa de Licitação 03/2022 e Chamada Pública 01/2022, respectivamente:

Onde se lê:

Extrato de Contrato Nº 04/2022;
Extrato de Contrato Nº 05/2022;
Extrato de Contrato Nº 06/2022;
Extrato de Contrato Nº 07/2022;

Leia-se:

Extrato de Contrato Nº 03/2022;
Extrato de Contrato Nº 04/2022;
Extrato de Contrato Nº 05/2022;
Extrato de Contrato Nº 06/2022;

Palmas, 04 de abril de 2022.

Ozair Américo da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Chamada Pública

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

A ACE Escola Municipal Vinicius de Moraes, por meio da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº. 001, de 03 de março de 2022, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2022, Processo nº 2021080756, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei 11.947/2009 e as Resoluções do FNDE nº. 006/2020 e 021/2021. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projeto de vendas, a partir da data de publicação deste, até o dia 25 de abril de 2022, no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h, em dias úteis, na escola municipal Vinicius de Moraes, situado no endereço Quadra 706 sul APM AL 12, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 26 de abril de 2022, às 14h, ou no endereço eletrônico: https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL_CP_ALIMENTOS_VINICIUS_DE_MORAES.pdf Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 32185433 ou pelo e-mail financeiroviniciusdemoraes@gmail.com

Palmas/TO, 04 de abril de 2022.

Cintia de Sousa Almeida
Presidente da Comissão de Chamada Pública

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022
A.C.E. DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES**

PROCESSO Nº: 2022016634
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: A.C.E. DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES
CONTRATADA: PAULISTA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR TOTAL: R\$ 7.535,12 (Sete mil Quinhentos e Trinta e Cinco reais e Dose centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1.256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2022016634.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30. Fonte: 1552 e 1500.

VIGENCIA DO CONTRATO: 30 de junho de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2022.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES por seu representante legal o Sr. Fernando Osório Pereira inscrito no CPF nº 731.538.931-87 e portador do RG nº 695144 SSP/TO. Empresa Paulista Indústria e Comercio de Alimentos LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio de seu representante legal o Sr. João Pedro Parpinelli Santana, inscrito no CPF nº 054.656.461-52 e portador do RG nº 818479 SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022
A.C.E. DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES**

PROCESSO Nº: 2022016634

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: A.C.E. DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES

CONTRATADA: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR TOTAL: R\$ 1.734,30 (Um mil setecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1.256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2022016634.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30. Fonte: 1552 e 1500.

VIGENCIA DO CONTRATO: 30 de junho de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2022.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES por seu representante legal o Sr. Fernando Osório Pereira inscrito no CPF nº 731.538.931-87 e portador do RG nº 695144 SSP/TO. Empresa Prapel Comercio de Papel Eireli, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal o Sr. Gleyson Aurelio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº 646.742.583-91 e portador do RG nº 131407919998 GEJSP/MA.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022
A.C.E. DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES**

PROCESSO Nº: 2022016634

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: A.C.E. DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES

CONTRATADA: Ana Lucia Alves Marinho.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR TOTAL: R\$ 14.439,36 (Quatorze mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1.256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2022016634.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30. Fonte: 1552 e 1500.

VIGENCIA DO CONTRATO: 30 de junho de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2022.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES por seu representante legal o Sr. Fernando Osório Pereira inscrito no CPF nº 731.538.931-87 e portador do RG nº 695144 SSP/TO. Empresa: ANA LUCIA ALVES MARINHO, inscrita no CNPJ nº 29.124.720/0001-40, por meio de seu representante legal o Sr. Wemerson Alves Marinho, inscrito no CPF nº 017.621.651-04 e portador do RG nº 878182 SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022
ACCEI DO CMEI CARROSEL**

PROCESSO Nº: 2022004727

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CARROSEL

CONTRATADA: CONTROLLER CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARILTA LTDA.

OBJETO: Contratação de Serviços e Assessoria Contábil.

VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 006/2020 do FNDE e Processo nº 2022004727.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 e 03.2900.12.367.2000.4009. Naturezas de Despesas: 33.50.30 e 33.50.39. Fontes: 15001001 15400000 e 15000000

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 28 de Janeiro de 2022.

SIGNATÁRIOS: ACCEI CARROSEL, por sua representante legal a Sra. Fátima Florência do Rosário Costa, inscrita do CPF nº 526.396.571-00 e portadora do RG nº 1091860 SSP/TO. Empresa: CONTROLLER CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARILTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.261.454/0001-28, por meio de seu representante legal o Sr. Wisley Oliveira de Sousa, inscrita do CPF Nº: 663.314.201-34 e portadora do RG Nº 125.084 SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA**

PROCESSO Nº: 2022008115

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA

CONTRATADA: POINTNET INFORMÁTICA

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de informática.

VALOR TOTAL: R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2022008115.

RECURSOS: programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 e 03.2900.12.367.2000.4009, natureza de despesa: 33.50.30 e 33.50.39; fonte: 15001001,15400000 e 15000000.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2022.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA, por seu representante legal o Sr. Othon Carlos de Almeida Pinheiro no CPF nº 099.181.617-01 e portador do RG nº 129.885.844 SSP/TO. Empresa POINTNET INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 20.942.487/0001-39, por meio de sua representante legal a Sra. Érica Cristina Dos Santos Aguiar, inscrita no CPF nº 024.111.942-18 e portadora do RG nº 1.417.258 SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS**

PROCESSO: 2022010456

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS

CONTRATADA: F A DOS SANTOS – ME.

OBJETO: material de expediente

VALOR TOTAL: R\$ 17.427,14 (Dezessete mil quatrocentos e vinte e sete reais e quatorze centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e processo 2022010456.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.1109.2732 e 03.2900.12.365.1109.2722. Naturezas de Despesas: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 0020 0030 e 0010.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2022.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS, por sua representante legal a Sra. Lígia Alves Borges, inscrita no CPF nº 028.056.451-11 e portadora do RG nº 895.391 SSP/TO. Empresa F A DOS SANTOS – ME. Inscrita no CNPJ nº 07.576.074/0001-10, por meio de sua Representante Legal a Sra. Francisca Alves dos Santos, inscrita no CPF Nº: 710.055.281-87 e portadora do RG Nº 0000601.149 SEJSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022
ACCEI DO CMEI ROMILDA BUDKE GUARDA**

PROCESSO Nº: 2022004541

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI ROMILDA BUDKE GUARDA
 CONTRATADA: K G FERRAZ EIRELI
 OBJETO: fornecimento de gás GLP-45 KG
 VALOR TOTAL: R\$ 15.840,00 (Quinze mil e oitocentos e quarenta reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2022004541.
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900. 12.361.1109.2732 e 03.2900.12.365.1109.2722. Natureza da Despesa: 33.50.30 e 33.50.39. Fonte: 0020 0030 e 0010.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.
 DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2022.
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI ROMILDA BUDKE GUARDA, por sua Representante legal a Sra. Evanilça Ribeiro Pinto Rodrigues, inscrita no CPF nº 612.575.081-72 e portadora do RG nº 99.082 SSP/TO. Empresa: K G FERRAZ EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.460.102/0001-22, por meio da sua representante legal a Sra. karulina Gomes Feraz, inscrita no CPF nº 018.189.031-30 e portadora do RG Nº 779826 SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022
 ACCEI DO CMEI ROMILDA BUDKE GUARDA**

PROCESSO Nº: 2022017622
 ESPÉCIE: CONTRATO
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI ROMILDA BUDKE GUARDA
 CONTRATADA: MASTER CONFECÇÕES ME
 OBJETO: Aquisição de Uniformes escolares.
 VALOR TOTAL: R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2022004541.
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900. 12.361.1109.2732 e 03.2900.12.365.1109.2722. Natureza da Despesa: 33.50.30 e 33.50.39. Fonte: 0020 0030 e 0010.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.
 DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2022.
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI ROMILDA BUDKE GUARDA, por sua Representante legal a Sra. Evanilça Ribeiro Pinto Rodrigues, inscrita no CPF nº 612.575.081-72 e portadora do RG nº 99.082 SSP/TO. Empresa: MASTER CONFECÇÕES ME, inscrita no CNPJ nº 39.952.602/0001-84, por meio de seu representante legal o Sr. João Nunes da Silva, inscrito no CPF nº 939.543.011-72 e portador do RG Nº 283.253 SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010 /2022
 ACE ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO**

PROCESSO Nº: 2022016154
 ESPÉCIE: CONTRATO
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
 CONTRATANTE: ACE ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO
 CONTRATADA: PALMAS ATACADO DE EMBALAGENS LTDA
 OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza
 VALOR TOTAL: R\$ 15.008,70 (quinze mil oito reais e setenta centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, Posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2022016936
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732,03.2900.12.365.2000.2722 e 03.2900. 12.367.2000.4009. Naturezas de Despesas: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001,15400000 e 15000000.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.
 DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2022
 SIGNATÁRIOS: ACE ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, por sua Representante legal a Sra. Maria do Socorro Fragozo Alves Inscrita no CPF nº 424.723.931-72 e portadora do RG nº 308.267 SSP/TO. Empresa: PALMAS ATACADO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ 17.069.189/0001-71; Por Meio de seus representantes legais o Sr. Welton Mendes Da Costa inscrito no CPF Nº 000.929.621-22 e portador da RG Nº 462.524, SSP-TO, Sra. Janaina Lopes Sousa Rodrigues Costa, inscrita no CPF Nº 001.119.521-58 e portadora da RG Nº 663.632, SSP-TO.

SECRETARIA DA SAÚDE

TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA

Formalizamos o encerramento do vínculo do bolsista abaixo, a pedido, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", na modalidade Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016).

MATRÍCULA	BOLSISTA	DATA DO DESLIGAMENTO
413044536	ROSIMAR DO NASCIMENTO VIEIRA SILVA	29/03/2022

Palmas, 30 de março de 2022.

MARTTHA DE AGUIAR FRANCO RAMOS
 Presidente
 Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA

Formalizamos o encerramento do vínculo da bolsista abaixo, a pedido, junto ao Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS, na modalidade de Formação e Iniciação Científica Aplicada à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016).

MATRÍCULA	BOLSISTA	DATA DO DESLIGAMENTO
413043691	HEBERT BIAO SANTOS	21/03/2022

Palmas, 30 de março de 2022.

MARTTHA DE AGUIAR FRANCO RAMOS
 Presidente
 Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 14/2022 EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

PROCESSO Nº: 2021074121
 ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.
 ÓRGÃO/SECRETARIA: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.
 OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.
 ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista KESYA FASSINA, matrícula 413044538, a contar a partir de 29 de junho de 2022.
 VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
 BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016 e Portaria DSG FESP nº 60 de 18 de outubro de 2019.
 SIGNATÁRIOS: KESYA FASSINA, BOLSISTA, Sandra Batista da Silva Rodrigues, Coordenadora Técnica Administrativa PET/PALMAS e Marthta de Aguiar Franco Ramos, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.
 DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2022.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 016/2022/SEISP, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato das despesas na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art.

67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 011/2022, firmado com a empresa G. C. P. Gramprata Construtora e Pedreira LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.251.412/0001-43, Processo nº 2021010582, que tem por objeto a aquisição de pó de brita, pedrisco e pedra de mão ou pedra rachão para arrimo/fundação.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	Deusivaldo Pereira Lopes	137361
SUPLENTE	Júlio Francisco de Paiva	413042122

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de março de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 31 dias do mês de março de 2022.

Paulo Cezar Monteiro da Silva
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 017/2022/SEISP, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10 e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 026/2022, firmado com a empresa

R. F. Simon & Cia Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 09.041.621/0001-98, Processo nº 2020045859, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação tipo marmiteix.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	Francisco Ronildo Lima de Oliveira	413028868
SUPLENTE	Edilson Dias Cruz Amorim	262741

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à Contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de março de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 31 dias do mês de março de 2022.

Paulo Cezar Monteiro da Silva
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 020/2022

PROCESSO: 2020052614
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
CONTRATADA: Vale Comércio de Material de Construção Ltda.
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletivo (EPI's e EPC's), ferramentas de sinalização e outros, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital.
VALOR TOTAL: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)
BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 5.450/2005.
RECURSOS: Funcional Programática: 15.452.6000-2729, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fontes de Recursos: 15000000000103, Ficha: 20223302.
VIGÊNCIA: 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2022.
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Paulo Cezar Monteiro da Silva, RG nº 449.115 SSP/MS e CPF nº 070.654.828-04, bem como da empresa Vale Comércio de Material de Construção Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.435.916/0001-11, por meio de sua representante legal a senhora Glauro Jacinta Franco do Vale, RG nº 251.860 SSP-TO e CPF nº 007.210.606-92.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 023/2022

PROCESSO: 2021067221.
 ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
 CONTRATADA: Eixo Norte Ltda.
 OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de massa asfáltica CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente modificado por aditivo, processo e mistura, não emulsionado para aplicação a frio, dosado com CAP 50/70, Faixa C DNIT, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.
 VALOR TOTAL: R\$ 2.499.993,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e três reais).
 BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 RECURSOS: Funcional Programática: 15.451.5000-2719, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 15000000000103, Ficha: 20223283.
 VIGÊNCIA: 31/12/2022.
 DATA DA ASSINATURA: 25/03/2022
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Paulo Cezar Monteiro da Silva, RG nº 449.115 SSP/MS e CPF nº 070.654.828-04, bem como da empresa Eixo Norte Ltda, inscrita no CNPJ nº 18.033.786/0002-90, por meio de seu representante legal o senhor Welber Guedes de Moraes, RG nº 34.050.531-X SSP/SP e CPF nº 032.935.366-70.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 028/2022

PROCESSO: 2021040953.
 ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
 CONTRATADA: Distribuidora WF Eireli.
 OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de adubos, fertilizantes e outros, para atender a expansão de paisagismo em novas áreas e avenidas, assim como a revitalização dos canteiros centrais, rotatórias, praças, parques, praias e cemitérios públicos dentro do perímetro urbano do município de Palmas/TO, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital e demais exigências editalícias.
 VALOR TOTAL: R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).
 BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 RECURSOS: Funcional Programática: 15.452.6000-2729, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 15000000000103, Ficha: 20223302.
 VIGÊNCIA: 31/12/2022.
 DATA DA ASSINATURA: 29/03/2022
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Paulo Cezar Monteiro da Silva, RG nº 449.115 SSP/MS e CPF nº 070.654.828-04, bem como da empresa Distribuidora WF Eireli, inscrita no CNPJ nº 41.313.516/0001-73, por meio de seu representante legal o senhor Wesley Fernandes da Silva, documento de identidade nº 11971741 SSP-TO e CPF Nº 056.910.851-90.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 029/2022

PROCESSO: 2022017384.
 ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento.
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
 CONTRATADA: Tocantins Comércio de Materiais Elétricos Ltda.
 OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de calçado tipo botinas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
 VALOR TOTAL: R\$ 17.490,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa reais).
 BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 5.450/2005.
 RECURSOS: Funcional Programática: 15.122.8001-8413, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 15000000, Ficha: 20224092.

VIGÊNCIA: 31/12/2022.
 DATA DA ASSINATURA: 28/03/2022.
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Paulo Cezar Monteiro da Silva, RG nº 449.115 SSP/MS e CPF nº 070.654.828-04, bem como da empresa Tocantins Comércio de Materiais Elétricos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 09.025.989/0001-62, por meio de seu representante legal o senhor Nilson dos Santos, RG nº 933314 SSP/TO e CPF nº 595.585.042-20.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 030/2022

PROCESSO: 2022017834.
 ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento.
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
 CONTRATADA: Atacadão da Ração Comércio de Produtos Agropecuários Eireli.
 OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de aquisição de adubos e fertilizantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
 VALOR TOTAL: R\$ 16.505,00 (dezesseis mil, quinhentos e cinco reais).
 BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 5.450/2005.
 RECURSOS: Funcional Programática: 15.452.6000-2729, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 15000000000103, Ficha: 20223302.
 VIGÊNCIA: 31/12/2022.
 DATA DA ASSINATURA: 28/03/2022.
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Paulo Cezar Monteiro da Silva, RG nº 449.115 SSP/MS e CPF nº 070.654.828-04, bem como da empresa Atacadão da Ração Comercio de Produtos, inscrita no CNPJ nº 23.883.852/0001-70, por meio de seu representante legal o senhor Francisco Gonzaga dos Santos Filho, RG nº 169014 2ª VIA SSP/TO e CPF nº 788.238.701-00.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 031/2022

PROCESSO: 2021040953.
 ESPÉCIE: Contrato de fornecimento
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
 CONTRATADA: Ampla Comercial Eireli.
 OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de adubos, fertilizantes e outros, para atender a expansão de paisagismo em novas áreas e avenidas, assim como a revitalização dos canteiros centrais, rotatórias, praças, parques, praias e cemitérios públicos dentro do perímetro urbano do município de Palmas/TO, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital e demais exigências editalícias.
 VALOR TOTAL: R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).
 BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 RECURSOS: Funcional Programática: 15.451.6000-2729, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fontes de Recursos: 15000000000103, Ficha: 20223302.
 VIGÊNCIA: 31/12/2022.
 DATA DA ASSINATURA: 29/03/2022
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Paulo Cezar Monteiro da Silva, RG nº 449.115 SSP/MS e CPF nº 070.654.828-04, bem como da empresa Ampla Comercial Eireli, inscrita no CNPJ nº 05.891.838/0001-36, por meio de seu representante legal o senhor Anderson Alves Macedo, portador da Carteira de Identidade Nº 1.620.225 SSP/TO e CPF Nº 683.278.032-04.

**SECRETARIA DE
 DESENVOLVIMENTO URBANO E
 MEIO AMBIENTE**

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO**

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 6 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes

abaixo relacionados, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, n.º 28 - A, 5º andar, centro, Palmas - To – CEP 77.006-014, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração ao Código de Posturas do Município Lei nº 371/92, sob pena de serem considerados revéis.

Interessado	Processo	Auto de Infração
A X FERRO NETO LTDA	2021050457	002973
A X FERRO NETO LTDA	2021046466	005403
ALDERICO CARVALHO DE SOUZA	2021050687	003964
ALVINO SOUZA MAGRI	2021050147	002968
ANTÔNIA ALVES DE SOUSA	2021043478	012728
ANTÔNIO DOS SANTOS MOREIRA	2021049372	014395
ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS	2021043154	001310
APARECIDO DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	2021050655	002071
CELMA OLIVEIRA DIAS	2021064998	001556
CHOPANA DO PRIMO BAR E RESTAURANTE EIRELI	2020038320	001062
CLEUDIANO BARBOSA CHAVES	2021066196	002188
DIVINA DA LUZ DOS SANTOS MESQUITA	2021050135	012674
EDSON NOGUEIRA DO NASCIMENTO	2020053665	009298
ELISSON DE JESUS SOARES	2020028557	013476
EMANOEL SOARES DE SANTANA	2021035118	005772
ESPOLIO DE RENATO SOARES ROCHA	2021050327	005670
ESSENCIA PERFUMARIA, COSMETICOS, ROUPAS E ACESSORIOS EIRELI	2021050426	005883
FRANCILENO ALVES DA SILVA	2021043151	001321
GESSICA FERREIRA BATISTA	2021045889	001295
GESSICA FERREIRA BATISTA	2021046089	001294
GISELE TEREZAN SILVA	2021046277	003841
H R O BERTUNES DISTRIBUIDORA DE PIZZAS	2021049275	003722
HERCULINO DIAS DE SOUZA	2021065019	009333
ILDENI BATISTA DE REZENDE	2021043149	001308
JOSÉ MARIA DA COSTA	2021007263	013244
JOSÉ PEREIRA DE MOURA	2021062547	003912
L DA S PEREIRA	2021050459	003562
L DA S PEREIRA	2021050458	003561
LAISA SALES DE CASTRO	2021046502	012529
LINDALVA ALVES DA SILVA TORRES	2021065743	002184
LIZANDRA LAILA NUNES MIRANDA	2021062601	008687
LUCIA VANIA FERREIRA DA SILVA	2021064992	004155
LUIZ CARLOS EVANGELISTA MOREIRA	2021062662	001792
LUSO GLORIA DE ABREU	2021046517	005776
M P DA COSTA ME	2021049322	014296
MARCELO ANTÔNIO DO NASCIMENTO	2021046568	012675
MARIA GORETE VIEIRA DOS SANTOS	2021007192	009382
MARIA JUCENE ALVES TAVARES	2021046535	012528
MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	2021065181	001664
MAURICIO SALES DOS SANTOS	2021046249	003877
MAURO RODRIGUES DA CUNHA	2021025471	012508
MAYLA MEY FRIEDRISZIK OTAVIANO SIMON VENANCIO	2021049368	000944
MD ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA	2021046569	004008
NILDA DUTRA GONÇALVES	2021045489	005422
RAIMUNDA FERREIRA DE AQUINO	2021049688	014393
RELMIVAM RODRIGUES MILHOMEM	2021066216	002187
RESTAURANTE MARCIO SABORES EIRELI	2021065416	002105
ROBERVAL FERREIRA DE JESUS EIRELI	2021062517	003950
SIONE DE MATOS SOUSA	2021064974	004226
SNOW SORVETERIA EIRELI	2021049315	002648
SOLENICE MOREIRA BURJACK	2021066214	009336
TIREZIO LUIZ RABELO	2021049380	012671

Palmas - TO, 04 de abril de 2022.

Lílian Alves Martins Amorim
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO DE OBRA

O Contencioso Administrativo, com base no artigo 309, § 2º, alínea "c", do Código Municipal de Obras, Lei nº. 305/14, e dos artigos 12 e 13, do Decreto nº. 183 de 6 de dezembro de 2010, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para paralisar imediatamente a obra realizada e se querendo comparecerem no Contencioso Administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, sito a 104 Norte - 1 Av. JK Ed. Via Nobre n. 28, 5º Andar Centro, Palmas/TO, CEP: 77.006-014, para manifestar nos autos do processo administrativo, por estarem edificando sem alvará e projeto aprovado pela prefeitura, desrespeitando a Lei supramencionada.

Interessado(a)	Processo	N.º Embargo
AUGUSTO TOMAZI	2022020567	001381
CRISTOVÃO MORAIS CUNHA	2022020666	000801
DOMINGOS GUALBERTO DOS SANTOS	2022020506	004684
HEDER JHON DE JESUS SILVA	2022020524	001382
JOVELINA SANTOS DA PENHA	2022020460	000140
L DA SILVA ANGELO EIRELI	2022020499	002336
LEANDRO MONTEIRO DA SILVA NETO	2022020575	001379
M BRAVO CONSTRUTORA LTDA	2022020489	000754
NILANA SIPAUBA VIEIRA	2022020470	002335
PEDRO LIMA FILHO	2022020572	001380
UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	2022020502	000756

Palmas - TO, 04 de abril de 2022.

Lílian Alves Martins Amorim
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 28/2022-GAB/SESMU, DE 1 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia e convoca os membros da Junta Administrativa de Defesa de Autuação - JADA e das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições conferidas por meio do artigo nº 80, inciso V da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro no art. 38 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com a Lei nº 2.517, de 12 de dezembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.848, de 26 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.861, de 18 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Junta Administrativa de Defesa de Autuação – JADA e das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, com os seus respectivos suplentes:

JADA

PRESIDENTE: VALÉRIA ERNESTINA DE OLIVEIRA
SUPLENTE: CAROLINE COLOMBO DOS SANTOS
TITULAR: KLÉBIO DOS SANTOS BRAGA
SUPLENTE: FÁBIO JACINTO DOS SANTOS
TITULAR: URANO NOLASCO MILHOMEM FILHO
SUPLENTE: DANIEL PEREIRA DA SILVA
TITULAR: GLAUCE KELLY DE SOUZA
SUPLENTE: EMANUEL COSTA E SILVA FILHO
TITULAR: JADER PEREIRA DA SILVA
SUPLENTE: JOSIMAR PEREIRA
SECRETÁRIO: JUNIA FERREIRA
SUPLENTE: KERLY DE CASSIA ARAUJO CANANEA

1ª Jari

PRESIDENTE: ARYADINE ALVES DE SOUZA PIRES
SUPLENTE: HÉLIO JOSÉ GUEDES NOBRE
TITULAR: ANTONIO DE JESUS PEREIRA GAMA
SUPLENTE: WILMA SANTANA DAMASCENO
TITULAR: DEISE ANGELIM SILVA LIMA
SUPLENTE: JAMES ALVES DE SOUSA
TITULAR: GYSELLE HALUANNA DE CAMPOS SANTANA
SUPLENTE: ADRIANO JOSÉ VIEIRA
TITULAR: JONISKLEY BEZERRA CAVALCANTE
SUPLENTE: CAROLINA SANTOS DE SOUSA
SECRETÁRIO: IRANEIDE COSTA DA SILVA
SUPLENTE: CRISTIANO ALMEIDA DA MOTA

2ª Jari

PRESIDENTE: ANTONIO GONÇALVES PORTELINHA NETO
SUPLENTE: DIEGO ALVES LOURENÇO
TITULAR: ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA GUERREIRO
SUPLENTE: EDSON LEANDRO NUNES
TITULAR: MAYARA MARTINS BELARMINO
SUPLENTE: FABIANO SILVA LACERDA
TITULAR: ELISSANDRO HONORATO DE SOUSA
SUPLENTE: THAIS CRISTINA SILVA DANTAS
TITULAR: EVANDRO SOUZA TEIXEIRA
SUPLENTE: RAYSSA MIRANDA CERQUEIRA DE SOUSA
SECRETÁRIO: FABRINNA REGIA ALVES BARBOZA BERTHOLDI
SUPLENTE: HUGLE CARNEIRO IVO DIAS

Art. 2º Convocar os membros Titulares da Junta Administrativa de Defesa de Autuação – JADA e Titulares e Suplentes das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – Jari, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana para realizarem os trabalhos perante cada junta, conforme art. 3º, §3º, da Lei 2.517, de 12 de dezembro de 2019, art. 7º do Regimento Interno, publicado no Decreto Municipal nº 1.848, de 26 de fevereiro de 2020 e art. 3º, §4º do Regimento Interno, publicado no Decreto Municipal nº 1.861, de 18 de março de 2020.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 13/2021-GAB/SESMU, de 29 de março de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALAÍDES PEREIRA MACHADO – CEL QOPM
Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana
Ato n. 647-NM, DOM n. 2.725/21

PORTARIA Nº 029 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

A COMISSÃO TÉCNICA AVALIADORA DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA, instituída pela Portaria nº 01/2022-GAB/STT/SESMU, de 03 de janeiro de 2022 e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições conferidas por meio do artigo nº 80, inciso V da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro no art. 38 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, no uso de suas atribuições, vem através da presente:

Art. 1º CONVOCAR os representantes da sociedade civil organizada; de organizações sociais e comunitárias; entidades empresariais, representantes de associações de bairros, distritos urbanos, da indústria, comércio e serviços, do meio urbano e rural; escolas e instituições de ensino, públicas ou privadas, de todos os níveis; sindicatos representativos de trabalhadores e servidores; bem como a população em geral, a participarem da 1ª Audiência Pública do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Palmas, com apresentação do conceito geral do PlanMob - Palmas, do plano de trabalho e leitura comunitária acerca dos problemas de mobilidade no município, a ser realizada dia 04 de maio de 2022 a partir das 14:30h no Auditório da ATM, endereço: Q. 502 Sul Avenida Joaquim Teotônio Segurado, 42-132 CEP:77016-002, Plano Diretor em Palmas/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, aos 31 dias do mês de Março do ano de 2022.

ALAÍDES PEREIRA MACHADO – CEL QOPM
Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana
Ato n. 647-NM, DOM n. 2.725/21

FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA Nº 007/2022/FUNDESORTES, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, de Palmas – TO, no uso de suas atribuições legais, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o gozo de 29 (vinte e nove) dias de férias do servidor público municipal LÚCIO RONER SOUSA BACCARO, matrícula funcional nº 413008775, cargo de Professor P2 que serão gozadas no período 04/04/2022 à 02/05/2022, relativo ao período aquisitivo de 2019/2020, Interrompidas através da Portaria nº 012/2020/Fundesportes, Publicadas no Diário Oficial do Município de Palmas na edição de nº 2.628 em 03 de dezembro de 2020, canceladas em razão de extrema necessidade de trabalho, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício na data acima mencionada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, aos 30 dias do mês de março de 2022.

EDSON MOTA DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

PREVIPALMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

ATA Nº 04/2022

Ata número quatro da Reunião extraordinária do Conselho Municipal de Previdência - CMP do Instituto de Previdência Social de Palmas – PREVIPALMAS, realizada no dia vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e dois, às 14h15min, no auditório do Instituto, na Qd. 802-Sul, AL-03, APM-15-B, AV NS-02, Loteamento 2ª Etapa, Plano Diretor Sul. Presentes à reunião os Conselheiros Previdenciários, Wellington Alves de Amorim (Titular), Lilianny Nogueira Braga Costa (Titular), Mervaldo Alves Pires (Titular), Joames Lima Costa (Suplente), Arlan Alves da Silva (titular) e os servidores integrantes da equipe técnica. Ressalta-se, que o Conselheiro Francisco das Chagas Sales e o Presidente do Instituto, Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira, não participaram da reunião por motivo de saúde. Iniciando-se a reunião, o Presidente do Conselho, Wellington Alves de Amorim, realizou a leitura dos pontos de pautas: 1. Deliberação de Processos Administrativos Previdenciários; 2. Deliberação de Processos Administrativos; 3- Relatório de Gestão da Diretoria Previdenciária; 4. PPA do PREVIPALMAS e 5. Orçamento 2022 do PREVIPALMAS. Partindo para a deliberação dos processos, a Relatora Lilianny começou a deliberação pelo processo nº 2021.07.06.729P, interessada Oneide Rodrigues da Silva, dependente do ex-segurado Edivan Soares da Silva, pensão por morte, sendo deferida pela Relatora e aprovada por unanimidade pelo Colegiado; processo nº 2021.03.06715P, requerente Ana Paula Cardoso de Sousa, aposentadoria por invalidez, que foi deferida por unanimidade pelos Conselheiros; processo nº 2021.02.06711P, interessado Francisco Carlos Teixeira de Araújo, aposentadoria por idade, que foi deferida por unanimidade pelos pares; processo nº 2021.02.06733P, interessada Maria Tereza Pereira Rocha, aposentadoria por idade, sendo aprovada por unanimidade pelo Conselho; processo nº 2021.03.06712P, interessada Zulmira de Fátima Ferreira Cavalcante, aposentadoria por invalidez, aprovada por unanimidade pelos Conselheiros; os processos de revisões nº 2020.04.01646R1, interessada Ana Alice Teixeira da Silva Maciel, processo nº 2021.04.03063R1, interessada Maria Jaci Ribeiro Fernandes, processo nº 2021.07.04339R1, interessada Aucilene Lopes Gonçalves, pensionista do ex-servidor Marcos Lopes de Souza e o processo nº 2018.03.00379R1, interessada Ludmília Alves Pereira, foram aprovadas por unanimidade pelo Colegiado, para ocorrer a implantação em folha de pagamento. Entretanto, conforme o PARECER Nº 11/2021/SUFIT/PGM sem o efetivo pagamento dos valores retroativos devidos pelo Município de Palmas a título de progressões e o repasse das contribuições previdenciárias do segurado ao PREVIPALMAS, inexistente o fato gerador da contribuição previdenciária, o que inviabiliza qualquer pagamento retroativo em favor dos segurados pela autarquia previdenciária municipal. O processo de revisão nº 2018.04.00398R1, interessada Maria Elivan Macena Lino foi aprovado por unanimidade dos Conselheiros. A Diretora Nívia explicou, que esse processo de revisão é anterior a essas revisões que aconteceram em 2019, ou seja, tanto a patronal quanto a diferença dos 11% do servidor, já foram repassados ao PREVIPALMAS e por isso foi deferido tanto a progressão, quanto o retroativo. Assim, será implantado no sistema e pago o valor do retroativo. Prosseguindo, o Relator Mervaldo, começou a relatar seus processos, sendo o nº 2021.04.00437R1, interessada Teresinha de Jesus Pereira Santos Borges, revisão de aposentadoria, para que seja aplicado aos proventos da interessada o limite remuneratório com base nos subsídios dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Tocantins, em razão do cargo efetivo que garantiu a inatividade, com base em julgado do Supremo Tribunal Federal, sendo aprovado por unanimidade do Colegiado; os processos de revisões nº2020.04.04302R1, interessada Marilene Mendes da Costa; processo nº 2020.04.04.394R1, interessada Monique Wermuth Figueras; processo nº 2020.02.01615R1, interessada Maria Eudalha Noleto Rocha; processo nº 2019.03.9R1, interessado José do Espírito Santos Pereira Almeida e processo nº 2020.03.03096R1, interessada Jeane Pereira Pinto, foram aprovados por unanimidade para implantação das progressões. Entretanto, sobre o pagamento do retroativo deve ser seguido o que dispõe o Parecer nº 11/2021/SUFIT/PGM. Ato contínuo, o Relator Arlan, relatou os processos nº 2020.04.04432R1, interessada Maria das Dores Caldas de Melo Silva; processo nº 2019.04.01566R1, interessada Rosemeire

Santos da Silva Costa; processo; processo nº 2020.04.04298R1, interessada Terezinha de Jesus Rodrigues Aquino dos Santos; processo nº 2019.03.01592R1, interessado Edmilson Brito de Souza Pires; processo nº 2020.04.01607R2, interessada Maria dos Reis Marques da Silva Cardoso e processo nº 2020.04.01799R1, Maria do Amparo Gomes, foram deliberados por unanimidade pelo Colegiado. Entretanto, para o pagamento do retroativo, deve ser seguido o que consta no Parecer nº 11/2021/SUFIT/PGM. Prosseguindo, o Relator Joames, relatou o processo nº 2021.07.06730P, interessada Isadora Rodrigues Vales, filha do ex-servidor Wagner da Silva Vales, pensão por morte, que foi aprovada por unanimidade dos Conselheiros; processo nº 2021.03.06709P, interessada Marilei Visoski, aposentadoria por invalidez, que foi aprovada por unanimidade dos pares; processo nº 2021.03.06678P, interessada Ana Claudia Lopes de Brito Martins, aposentadoria por invalidez, sendo aprovada por unanimidade dos Conselheiros; processo nº 2021.01.06691P, interessado Francisco Manoel Porto Martins, aposentadoria compulsória, sendo aprovada por unanimidade do Colegiado; processo nº 2018.03.00302R1, Tereza Antonia Resinato, revisão de aposentadoria, para correção dos reajustes dos proventos, tendo em vista a paridade, sendo aprovado por unanimidade pelo Conselho. Com a palavra a Diretora, Nívia, que explicou que na época quando os servidores vieram fazer o requerimento da aposentadoria, as averbações estavam sendo feitas de forma equivocadas, e no caso do referido processo, fizeram um cálculo a menor e por isso a requerente tem um valor a receber mais alto; processos de revisões, nº 2020.04.04317R1, interessada Aurea Martins Leite e nº 2021.04.00466R1, interessada Angela Gomes de Abreu, foram aprovados por unanimidade dos Conselheiros, para que seja realizado a implantação das progressões em folha de pagamento. Entretanto, em relação ao retroativo, restou decidido, que seja seguido o que dispõe Parecer nº 11/2021/SUFIT/PGM. Em seguida, com a palavra o Relator Wellington, processo nº 2021.07.06719P, interessada Sueli Mendes do Nascimento Costa Andrade, esposa do ex-segurado Francisco de Assis Carvalho Costa Andrade, pensão por morte, que foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros; processo nº 2021.04.06736P, interessada Isabel Lopes Bezerra dos Santos, aposentadoria por idade e tempo de contribuição, que foi aprovada por unanimidade pelo Colegiado; processo nº 2021.04.06731P, interessada Santina Pereira de Nazare Sousa, aposentadoria por idade tempo de contribuição, que foi aprovada por unanimidade pelos pares; processo nº 2021.04.06735P, interessada Geruza Valeria da Costa Araújo, aposentadoria por idade e tempo de contribuição, que foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros; os processos de revisões nº 2020.03.03066R1, interessada Lusitania Torres Vieira; nº 2019.03.01590R1, interessado Mario Jorge dos Santos; nº 2021.02.03186R1, interessada Maria Izaura da Costa Vieira e nº 2020.03.01831R2, interessada Maria Edileusa Lima Rodrigues foram aprovados por unanimidade pelo Colegiado. No entanto, acerca do retroativo, deve ser seguido o que dispõe o Parecer nº 11/2021/SUFIT/PGM. Após, passou-se para o processo administrativo nº 2020.19.600329PA, que trata sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de link de internet, o chefe da TI, Célio, explicou que o processo foi aberto em 2020 e tiveram dois questionamentos sobre o certame, de empresas de Palmas fornecedoras de internet. Constam, pareceres da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas- AGTEC, aprovando a solicitação do Instituto, o chefe de TI, aduziu que foi questionado sobre o servidor de autenticação e segurança, que as empresas não forneciam no município e também quanto ao atendimento físico das empresas no Estado. Sendo a exigência de três POPs, dentro do Estado da empresa, por ser uma garantia de que se ocorrer algum problema em um dos POPs haverá outro que atenda de imediato, não causando danos ou atraso no serviço fornecido. As empresas, solicitaram a desvinculação desse requisito no processo. Porém devido ser um meio de segurança para o PREVIPALMAS, deu-se continuidade com este item. Assim, o mesmo fez a justificativa quanto a continuidade do processo; o Conselheiro Wellington questionou qual o prazo para entrega do serviço, sendo respondido pelo servidor Célio, que o prazo máximo após a contratação é de 60(sessenta) dias, aduziu ainda que o PREVIPALMAS continuará seguindo as normativas da AGTEC, porém com o link próprio. A Diretora de Administração e Finanças Fernanda, ressaltou, que após a homologação da licitação pelo Conselho, o processo será enviado à Superintendência de Compras e Licitações para que colham as assinaturas solicitadas pela Controladoria, por fim foi deliberado por unanimidade dos Conselheiros a homologação do processo de contratação de link de internet. Prosseguindo, a Assessora Técnica Alliny, ressaltou a solicitação feita em outra reunião, para que todos os processos de pensões por morte e

aposentadorias por invalidez, sejam homologadas de ofício pelo Presidente do Instituto e após todo o trâmite, os autos retornarão ao órgão para apreciação. Essa solicitação se faz necessária, tendo em vista que as reuniões do Conselho acontecem uma vez por mês e os interessados necessitam com urgência dos proventos. Portanto, foi deferido por unanimidade dos Conselheiros o pedido. A Assessora Alliny, solicitou aos pares deliberação acerca das atas das reuniões, sendo deferido por unanimidade do Colegiado, que os mesmos terão o prazo de 30(trinta) dias após o documento ser disponibilizado no sistema, para solicitar alterações e assinarem eletronicamente. Transcorrido o prazo supramencionado, caso não ocorra nenhuma manifestação e não tenha assinatura dos pares, a ata será encaminhada para o Diário Oficial do Município para publicação. Em seguida, os Conselheiros, decidiram que os pontos de pauta 3. Relatório de Gestão da Diretoria Previdenciária; 4. PPA do PREVIPALMAS e 5. Orçamento 2022 do PREVIPALMAS serão apreciados na próxima reunião. Deste modo, deu-se encerrada a presente reunião. Para fins de registro, Eu, Vinícius Araújo de Almeida, designado pelo Senhor Presidente do PREVIPALMAS, para auxiliar nos trabalhos do Conselho Municipal de Previdência, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada pelos Conselheiros presentes. Palmas, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

Processo Nº 967/2021

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de vídeo, áudio, foto e TI, compreendendo instalação, programação e treinamento, conforme especificações e quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e anexos.

EMPRESA VENCEDORA:

Lote 01:

SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ n.: 58.619.404/0008-14

Valor R\$: 2.995.000,00 (Dois milhões novecentos e noventa e cinco mil reais).

Data da realização do Pregão: 13/12/2021.

Palmas -TO, 05 de abril de 2022.

Demetrius de Araújo Coutinho
Pregoeiro

